



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0068/90
=====

*revogada pela
Lei nº 0091/90*

Dispõe sobre o ajustamento do salário dos médicos lotados no Município.

O Prefeito Municipal de João Neiva, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a equiparar os salários dos médicos do quadro municipal aos níveis adotados pelo IESP - Instituto Estadual de Saúde Pública do Espírito Santo, para suas funções e carga horária equivalentes aos médicos do seu quadro.

Art. 2º - Os salários pagos pelo IESP, no mês de fevereiro, são os constantes do anexo I, integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 15 dias do mês de março de 1990.

[Signature]
Aluizio Morellato

Prefeito Municipal

[Signature]
Francisco G. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 15 de março de 1990.

[Signature]
Maria Luiza Morellato Prandi

Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de João Neiva

Estado do Espírito Santo

ANEXO
=====

I
=

SALÁRIO DOS MÉDICOS PAGO PELO I.E.S.P. NO MÊS DE FEVEREIRO.

- NCZ\$ 13.758,89
=====